

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO EDUCACIONAL  
ASSESSORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 1584/2022

Nos termos do artigo 12 da Resolução SEE Nº 4.548, de 27 de abril de 2021, do artigo 79 e do § 3º do artigo 57 da Resolução CEE nº 486, de 21 de janeiro de 2022, do Parecer CEE nº 646, de 16 de dezembro de 2021, e considerando a Lei Municipal nº 6644, de 6 de dezembro de 2022, fica autorizado, a partir do início do ano letivo de 2023, o funcionamento da Escola Municipal Geralda Carvalho de Souza, com o Ensino Fundamental (anos iniciais), situada na Praça Venâncio Pereira dos Santos, s/nº, Bairro Ipê Amarelo, em Frutal, pelo prazo de 5 (cinco) anos.  
SRE – Uberaba

Gustavo Lopes Pedroso  
Subsecretário de Articulação Educacional

Publicada em 19/12/2022